



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

"LAR JOANA D 'ARC"

Avenida Barão do Rio Branco, 1.115 - Centro - CEP.15880-000 Tabapuã -SP
CNPJ. 45.128.378/0001-03

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã-SP, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Área Municipal, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas de recursos financeiros concedida ao **"LAR JOANA D 'ARC"** acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2022, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.115, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
- É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

Trata-se de Associação de Direito Privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 008494, em 07 de fevereiro de 2017.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 2º de seu Estatuto, prescreve:

➤ Prestar auxílio a idosos em vulnerabilidade social, ambos os sexos, regime de longa permanência, dependentes e independentes, oferecendo-lhes, dentro de suas limitações física, financeira e humana, toda a espécie de assistência social, tais como: abrigo, vestuário, alimentação balanceada controlada por nutricionista, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e outros, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, tratamento fisioterápico, medicamentos, equipamentos para cadeirantes e acamados, lazer, recreação e entretenimento.

II: Quanto aos repasses concedidos:

Lei Autorizadora	Data	Vigência	Valor Autorizado
1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021	03/02/2022	01/02/2021 á 31/12/2022	R\$ 246.000,00

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro do respectivo período, a seguir discriminado:

Fonte: Tesouro Municipal			
Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
1209/1	27/01/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/2	25/02/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/3	28/03/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/4	28/04/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/5	31/05/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/6	30/06/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/7	27/07/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/8	31/08/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/9	30/09/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/10	27/10/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/11	25/11/2022	01 - Tesouro	17.000,00
1209/12	12/12/2022	01 - Tesouro	17.000,00
Fonte: Recursos Estaduais			
1155/01	26/01/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/02	21/02/2022	02 - Estadual	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

1155/03	25/02/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/04	05/04/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/05	09/05/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/06	07/06/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/07	07/07/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/08	27/07/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/09	08/09/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/10	13/10/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/11	04/11/2022	02 - Estadual	2.040,00
1155/12	06/12/2022	02 - Estadual	2.040,00
Fonte: Recursos Federais			
1168/01	31/03/2022	05 - Federal	615,17
1168/02	04/04/2022	05 - Federal	610,50
1168/03	04/04/2022	05 - Federal	611,89
1168/04	19/04/2022	05 - Federal	610,50
1168/05	19/04/2022	05 - Federal	611,89
1168/06	09/05/2022	05 - Federal	606,01
1168/07	31/05/2022	05 - Federal	536,81
1168/08	13/07/2022	05 - Federal	602,11
1168/09	27/07/2022	05 - Federal	628,75
1168/10	01/09/2022	05 - Federal	628,97
1168/11	05/10/2022	05 - Federal	626,00
1168/12	08/11/2022	05 - Federal	622,27
1168/13	29/12/2022	05 - Federal	609,37
Total			236.400,24

Os depósitos recepcionados pela entidade coincidem com os repasses efetuados pela Administração e os saques foram conciliados com os pagamentos feitos.

Os recursos foram mantidos em conta bancária específica aberta para tal finalidade, movimentados junto ao Banco do Brasil, Agência 2698 sob o nº 682-3 para os recursos do tesouro, Agência 2698 sob o nº 10231-7 para os recursos do estado, Agência 2698 sob o nº 65863-4 para os recursos federal.

III: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 20 de janeiro de 2023, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração.

81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.

IV) - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas ocorridas.

Os valores repassados a entidade foram R\$ 236.400,24 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) oriundos de recursos próprios, R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) de recursos do estado e R\$ 7.920,24 (sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) de recursos federal.

Os valores recebidos foram aplicados integralmente no exercício.

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade.

Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V) - Devolução de eventuais glosas, saldos e autorização formal para a utilização em exercício subsequente:

Não houve devolução de saldo e não houve glosas.

VI) - Quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e cumprimento do plano de trabalho:

O repasse financeiro à Entidade tem por finalidade prestar auxílio a idosos em vulnerabilidade social, ambos os sexos, regime de longa permanência, dependentes e independentes, oferecendo-lhes, dentro de suas limitações física, financeira e humana, toda a espécie de assistência social, tais como: abrigo, vestuário, alimentação balanceada controlada por nutricionista, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e outros, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, tratamento fisioterápico, medicamentos, equipamentos para cadeirantes e acamados, lazer, recreação e entretenimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

As atividades desenvolvidas pela Entidade com os seus próprios recursos, bem como com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho, e assim considerando, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços mediante parceria, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado, coincidindo com os programas governamentais estabelecidos no Município.

VII) – Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

As obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal: o processo de formalização, lei autorizadora e o instrumento celebrado, e cujas cláusulas pactuadas foram observadas em todos os aspectos, por ambas as partes.

Relativamente ao acompanhamento de comprovação, tais ações foram procedidas com base na Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações posteriores e às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações especialmente por parte da beneficiária, apresentando-se regular de acordo com a regulamentação pertinente.

VIII) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

IX) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com o desenvolvimento das atividades e o custeio da Entidade, atenderam às normas citadas para a realização de despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

recursos originários de verbas públicas, dando-se obediência aos respectivos regulamentos.

X) – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Observou-se, que nos documentos constam as informações pertinentes de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos dos repasses públicos, mencionando o órgão e o número do ajuste, mediante carimbo identificador e com a cópia fiel do original.

XI) – Quanto à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social, devidos pela Entidade.

XII) – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O acompanhamento da execução e a sua avaliação final, cujos resultados foram considerados eficientes e satisfatórios, atingindo plenamente ao interesse público, demonstraram que a parceria firmada atendeu aos princípios que regem a Administração Pública.

XIII) – Quanto a ação do Controle Interno do órgão:

Houve o acompanhamento da formalização e acompanhamento da prestação de contas apresentada por parte do Controlador Interno do Município conessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.408, de 17/06/2013 e alterações, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013. e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é a Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, o **LAR JOANA D'ARC** atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto do Termo de Fomento 01/2020 concedido durante o exercício de 2022, sem ressalvas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de junho de 2023.

✱



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Silvio Cesar Sartorello
SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal